

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro

3718828 - 1841963

Custas: R\$
Total 1153,98



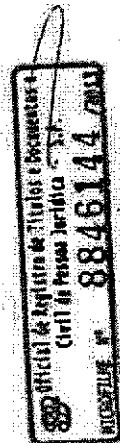
ENRELAZADO SOB Nº 14.844.115-41 (CNPJ)
R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Registrado e organizado em 22/09/2013



PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE AÇÕES COM CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações com Condição Suspensiva (doravante designado como "Aditamento") é celebrado entre:

- I. **LLX LOGÍSTICA S.A.**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Praça Mahatma Gandhi, nº14, 5º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.499/0001-08, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("Fiduciante");
- II. **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("Bradesco"); e
- III. **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("Santander") e, em conjunto com o Bradesco, as "Partes Garantidas").



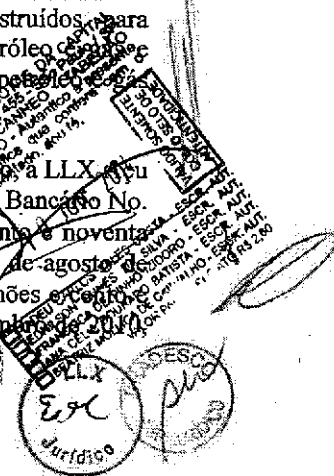
E, como intervenientes anuentes:

- IV. **LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Praça Mahatma Gandhi, nº 14, 4º e 5º andares, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("LLX Açú"); e
- V. **CENTENNIAL ASSET PARTICIPAÇÕES AÇU S.A.**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Praça Mahatma Gandhi, nº 14 (parte), Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.366/0001-92, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("Centennial") e, em conjunto com a Fiduciante, as "Acionistas").

Sendo a Fiduciante, o Bradesco, o Santander, a LLX Açú e a Centennial doravante denominados, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

1. A LLX Açú assinou com a Agência Nacional de Transportes Aquaviários ("ANTAQ"), em 27 de setembro de 2010, o Contrato de Adesão nº 003/2012 (a "Autorização"), para desenvolvimento do Porto do Açú Não-Minério, localizado no Município de São João da Barra, no nordeste do Estado do Rio de Janeiro, para instalação de projetos estruturantes de empresas âncora e área *off-shore*, com berços de atracação construídos para movimentar diferentes tipos de cargas (produtos siderúrgicos, carvão, petróleo e outras cargas) e prestação de serviços de apoio *off-shore* para empresas de petroquímica instaladas na Bacia de Campos (o "Projeto");
2. A fim de obter os recursos necessários à implementação e operação do Projeto, a LLX Açú emitiu em favor do Bradesco e Banco Bradesco BBI S.A., Cédula de Crédito Bancário No. 2626084, em 19 de setembro de 2008, no valor de R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais), aditada em 08 de setembro de 2010 e novamente em 28 de agosto de 2012, no valor total de R\$345.180.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões e oitenta mil reais) e Cédula de Crédito Bancário No. 4026779, em 08 de setembro de 2010,



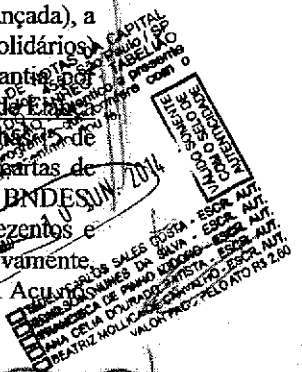
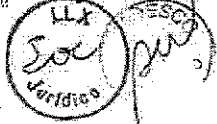
Registrado sob o Nº

272401

DATA DO REGISTRO

no valor de R\$ 155.180.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões e cento e oitenta mil reais), e, aditada em 28 de agosto de 2012, cujos vencimentos foram estabelecidos em 19 de fevereiro de 2014 (o "Primeiro Financiamento"), bem como Cédula de Crédito Bancário Nº. 4642789, emitida em 04 de maio de 2011, no valor total de R\$ 467.685.900,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), aditada em 24 de abril de 2013, cujo vencimento foi estabelecido em 24 de outubro de 2014 (o "Segundo Financiamento" e, em conjunto com Primeiro Financiamento, "Empréstimo Ponte");

3. Nos termos da "Proposta de Assessoria e Estruturação Financeira entre LLX e Bradesco BBI & Proposta de Concessão de Financiamento entre Bradesco BBI, Bradesco e LLX", celebrada em 22 de abril de 2013 entre a LLX Açú o Bradesco e o Banco Bradesco BBI S.A. (a "Proposta"), em garantia ao Empréstimo Ponte, a LLX Açú, a LLX Logística S.A. e a Centennial Asset Participações Açú S.A. devem outorgar garantias adicionais ao Bradesco, sendo que tais garantias devem continuar válidas em caso de futuros aditamentos dos termos e condições do Empréstimo Ponte;
4. As Acionistas são proprietárias das 334.256.354 (trezentos e trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro) ações representativas do capital social da LLX Açú, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo a Fiduciante detentora de ações representativas de 70% (setenta por cento) do capital social da LLX Açú e a Centennial detentora de ações representativas de 30% (trinta por cento) do capital social da LLX Açú;
5. De forma a garantir as obrigações da LLX Açú no âmbito do Empréstimo Ponte, em 19 de julho de 2013 foi celebrado o Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações com Condição Suspensiva (o "Contrato") entre as Acionistas a LLX Açú e o Bradesco, devidamente registrado no Livro de Registro de Ações Nominativas da LLX Açú, bem como no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro - RJ sob o número 3699626-1838974, e no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, sob o número 270679, por meio do qual a Fiduciante alienou fiduciariamente ao Bradesco a totalidade das ações que detém no capital social da LLX Açú.
6. Adicionalmente, de forma a captar recursos adicionais para a execução do Projeto, em 24 de fevereiro de 2012, o Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES (o "BNDES") celebrou com a LLX Açú um contrato de financiamento, mediante abertura de crédito nº 11.2.1317.1, no valor de até R\$518.587.322,00 (quinhentos e dezoito milhões quinhentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e dois reais) ("Empréstimo BNDES");
7. Conforme previsto no Empréstimo BNDES, é condição para utilização de cada parcela do crédito ali contratado a apresentação, ao BNDES, de carta de fiança expedida por instituição financeira aprovada pelo BNDES, pela qual o fiador se responsabiliza pelo montante previamente definido pelo BNDES, com base no montante do crédito a ser liberado à LLX Açú, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Empréstimo BNDES;
8. Em 14 de junho de 2012 e 17 de dezembro de 2012, a LLX Açú (na qualidade de afiançada), a LLX Logística S.A., e o Sr. Eike Fuhrken Batista (na qualidade de devedores solidários) celebraram com o Santander os Instrumentos Particulares de Constituição de Garantia por Prestação de Fiança No. 180612012 e nº 181461812, respectivamente (os "Contratos de Fiança Bancária Santander"), os quais regulam os termos e condições segundo os quais, a partir de junho e 19 de dezembro de 2012, foi efetuada pelo Santander a emissão de cartas de fiança referenciadas em cada Contrato de Fiança Bancária Santander em favor do BNDES com vencimento em 14 e 15 de março de 2014 e valor de R\$318.000.000,00 (trezentos e dezoito milhões de reais) e R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) respectivamente para garantir o integral e tempestivo cumprimento das obrigações contraídas pela LLX Açú nos termos do Empréstimo BNDES ("Cartas de Fiança Santander");





- 
 OFFICE NATIONAL DES ARCHIVES ET BIBLIOTHÈQUE
 République du Congo
 8846144
 1977

Cláusula 1. Definições

- 1.01. Todos os termos em letras maiúsculas não expressamente definidos no presente Aditamento terão os significados a eles atribuídos no Contrato.
- 1.02. As Partes reconhecem e concordam, para fins do Contrato, que em decorrência deste Aditamento, a definição de "Parte Garantida" passará a incluir o Santander. Todas as disposições relacionadas ao Contrato serão aplicáveis, *mutatis mutandi*, ao Santander, o qual passa, a partir da presente data, a fazer parte integrante do Contrato como Parte Garantida, para todos os fins e efeitos previstos no Contrato e em lei.
- 1.03. Todas as referências contidas neste Aditamento a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tal como aditados, modificados e complementados, de tempos em tempos, e que se encontrem em vigor.

Cláusula 2. Alterações ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações com Condição Suspensiva

-
- A detailed image of a Brazilian 100 Real banknote. The note is shown at an angle, highlighting its intricate security features. The serial number 1038AX687996 is printed in large, bold digits. The word 'AUTENTICACAO' (Authentication) is printed in a stylized font. The background features a complex pattern of lines and colors, including a prominent blue and green design. The text 'Colégio Norberto de Azevedo' is visible at the top right, indicating the institution where the note was used.



Registrado sob o Nº

272401

2º registro de títulos e documentos

ORIGINAL



"7.01 A alienação fiduciária em garantia ora constituída somente será liberada e extinta quando (i) do integral pagamento de todas as quantias devidas relativas às Obrigações Garantidas, nos termos do Empréstimo Ponte e dos Contratos de Fiança Bancária Santander, com a respectiva devolução das cartas de fiança vinculadas a esses contratos; ou (ii) da comprovação documental satisfatória às Partes Garantidas de que todas as condições precedentes, com exceção da constituição de garantias, para o desembolso do financiamento de longo prazo para o Projeto em valor mínimo suficiente e vinculado à quitação do saldo devedor do Empréstimo Ponte (o "Financiamento de Longo Prazo"), tiverem sido cumpridas e a LLX Açú tenha demonstrado que os recursos decorrentes do Financiamento de Longo Prazo estarão vinculados ao pagamento do Empréstimo Ponte e consequente liberação das cartas de fiança objeto dos Contratos de Fiança Bancária Santander, à satisfação das Partes Garantidas, ocasião em que as Partes Garantidas deverão entregar à Fiduciante o respectivo instrumento de liberação devidamente assinado pelas mesmas em até 5 (cinco) dias úteis contados da comprovação de quaisquer dos eventos listados nos itens "(i)" ou "(ii)" desta Cláusula."

2.05. Em razão da inclusão do Santander como Parte Garantida no Contrato, as Partes resolvem incluir o novo item "(c)" na Cláusula 12.01 do Contrato, o qual passa a ter a seguinte redação:

"12.01 (...)

(a) (...)

(b) (...)

(c) Se para o Santander:

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A
São Paulo – SP

At. Andréa Leitão F. Silveira / Giovani Bruno Tardelli Belissi

Telefone: (11) 3012-5158 / (11) 3012-6045

Email: andrea.silveira@santander.com.br / giovani.bellissi@santander.com.br

Banco Santander (Brasil) S.A.

Av. da Américas 3.500 - Sala 615 - Ed Londres - Condomínio Le Monde - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro – RJ

At. André Pereira da Costa

Telefone: (11) 3388 3651

Email: andrepcosta@santander.com.br"

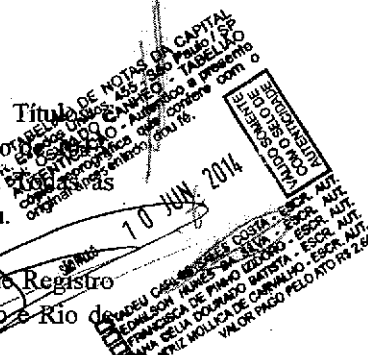
Cláusula 3. Registros

3.01. A LLX Açú se obriga a registrar o Contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Cidades de São Paulo, Estado de São Paulo até o dia 16 de setembro de 2014 e fornecer imediatamente às Partes Garantidas, comprovação de referido registro. As despesas incorridas para o registro do Contrato serão de responsabilidade da LLX Açú.

3.02. Adicionalmente, a LLX Açú deverá registrar este Aditamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Cidades de São Paulo e Osasco, Estado de São Paulo e Rio de Janeiro.



1038AX687997



Registrado sob o Nº

272401

உயர்நீதிமன்றம்

Janeiro, Estado do Rio de Janeiro até o dia 16 de setembro de 2013 e fornecer, imediatamente às Partes Garantidas, comprovação de referido registro. Todas as despesas incorridas para o registro deste Aditamento serão de responsabilidade da LLX Açu.

3.03. Sem prejuízo do acima disposto, a Fiduciante deverá ainda, no prazo de 2 (dois) dias após a celebração deste Aditamento, fazer constar no Livro de Registro de Ações da LLX Air que o Santander passou a fazer parte da alienação fiduciária criada de acordo com o artigo 40 da Lei 6404/76, com a seguinte anotação: *“Todas as ações emitidas pela Companhia, na presente data ou futuramente, devidas por LLX Logística S.A., assim como todos os bens, direitos, rendimentos, e/ou valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma entregues ou pagos à LLX Logística S.A., incluindo quaisquer bens, títulos ou valores mobiliários nos quais elas sejam convertidas, foram dadas sob condição suspensiva, em alienação fiduciária em garantia em favor do Banco Bradesco S.A. e do Banco Santander (Brasil) S.A., de acordo com o Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações com Condição Suspensiva datado de 19 de julho de 2013 e aditado em 12 de setembro do mesmo ano, o qual se encontra arquivado na sede na Companhia”*. A Fiduciante deverá entregar às Partes Garantidas comprovação de referido registro até o dia 16 de setembro de 2013.

Cláusula 4. Declarações e Garantias

4.01. Pelo presente, as Acionistas e a LLX Açúcar ratificam, expressa e integralmente às Partes Garantidas, todas as declarações, garantias, procurações e avenças, respectivamente prestadas, outorgadas e contratadas no Contrato, como se tais declarações, garantias, procurações e avenças estivessem aqui integralmente transcritas.

Cláusula 5. Execução

5.01 Para os fins da Cláusula 6 do Contrato, as Acionistas neste ato, nomeiam e constituem, de forma irrevogável e irretroatável, o Santander como seu procurador, na forma do Anexo B a este Aditamento, para agir em seu nome, com poderes específicos para, em caso de inadimplemento de quaisquer obrigações da LLX Açúcar, da LLX Logística S.A., ou do Sr. Eike Fuhrken Batista no âmbito dos Contratos de Fiança Bancária Santander, e enquanto a alienação fiduciária em garantia aqui constituída não for extinta:

- (a) assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, incluindo, sem limitação, a ANTAQ, que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada das Ações Alienadas, após a ocorrência do inadimplemento de quaisquer obrigações da LLX Açú, da LLX Logística S.A., ou do Sr. Eike Fuhrken Batista no âmbito dos Contratos de Fiança Bancária Santander, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;
- (b) receber os recursos oriundos da venda das Ações Alienadas juntamente com quaisquer Rendimentos das Ações, para pagamento das Obrigações Garantidas e
- (c) praticar qualquer ato e firmar qualquer instrumento de acordo com os termos e condições dos fins do presente Contrato.

5.02. A procuração contida na Cláusula 5.01 é outorgada como condição deste pagamento de forma irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil.

Cláusula 6. Condição Suspensiva

5



1038AX687998

LLX
Sol
veridico

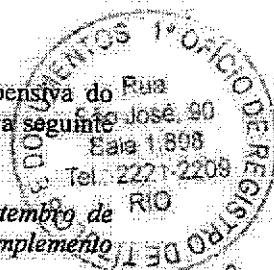
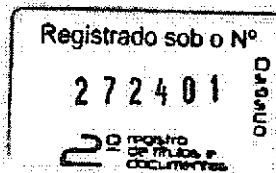
OFFICINA DE REGISTROS E DOCUMENTOS E
CARTÃO DE PESSOAL JURÍDICA - 1.3.
INSCRIÇÃO Nº 8846144/2012

medidamente
rrias para o

...e o pagamento,
...vivo... JUN 2012

...SOMAS...

...CARLOS SALES COSTA - ESOL. AUT.
...RON KUNES BA SING - ESOL. AUT.
...DE PINHO DIZIHO - ESOL. AUT.
...CORRADO BATISTA - ESOL. AUT.
...DE CARVALHO - ESOL. AUT.
...CASSIO, FELOATO R32...



6.01 As Partes decidem estender o prazo para cumprimento da Condição Suspensiva do Contrato, conforme nova redação da Cláusula 11.03 do Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

"11.03 A Condição Suspensiva deverá ser cumprida até 16 de setembro de 2013, sob pena de vencimento antecipado do Empréstimo Ponte e inadimplemento dos Contratos de Fiança Bancária Santander."

Cláusula 7. Ratificações

7.01. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Contrato que não foram expressamente alteradas por este Aditamento.

Cláusula 8. Lei Aplicável

8.01. Este Aditamento será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Cláusula 9. Foro

9.01. As Partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Aditamento ou relacionadas a qualquer demanda ou inadimplemento de qualquer disposição deste Aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 9 (nove) vias de igual teor e conteúdo, na data indicada abaixo, tudo na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 12 de setembro de 2013

[Final da página intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinaturas.]

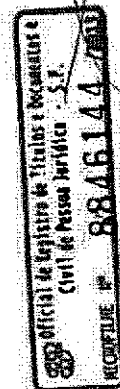


TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
DE EMPREIMTA LÍQUIDA - AS - São Paulo / SP
AUTENTICACAO - Autentico e presente
com reproduções que contém o
original apresentado, dou fé.



2 - REPORT OF LIFELINE & OBSERVATIONS

Rua
 São José, 90
 Sala 1.808
 Tel. 2221-2299
 RIO

8046144 / 1943
MICROTYPE N°
OFFICIAL DE REGISTROS E DOCUMENTOS e
(Civil de Pessoa Juridica) - J.L.



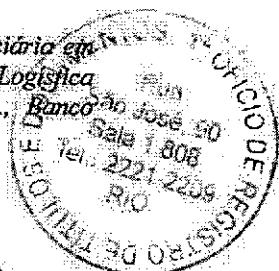
20 DEPOSITO DE INICIAL A DOCUMENTO

DOCUMENTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
Ass
São José, 90
Fiduciária em 1808
LXX Logística 221-2709
S.A. Banco



LLX
EOL
MADRID

Página de assinaturas (4/5) do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia com Condição Suspensiva, celebrado em 12 de setembro de 2013 entre LLX Logística S.A., Centennial Asset Participações Açu S.A., LLX Açu Operações Portuárias S.A., Banco Bradesco S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A.



BANCO BRADESCO S.A.



Guilherme Muller Leal

Nome:

Cargo:

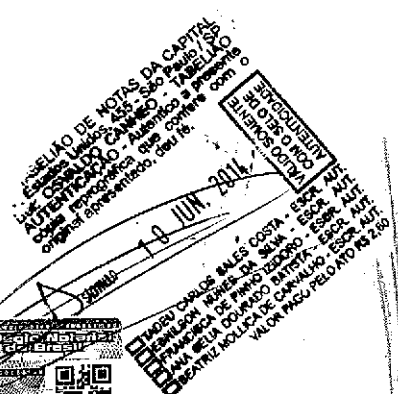
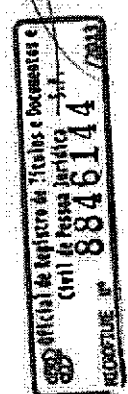
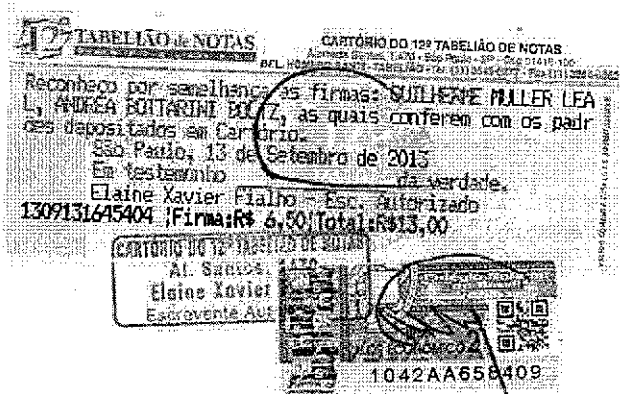
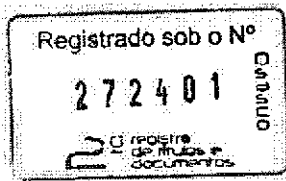
Guilherme Muller Leal

Andrea Bottarini Boltz

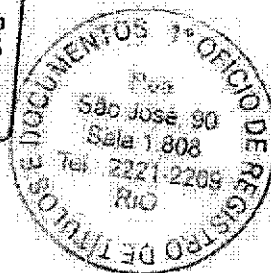
Nome:

Cargo:

Andrea Bottarini Boltz
Gerente Corporativa



Registrado sob o Nº
272401
☒ Fichas de Itens Documentais



8846144
OFFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
CURR DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
MICROFILME Nº

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 2626084, EMITIDA EM 19 DE SETEMBRO DE 2008, CONFORME ADITADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2010 E 28 DE AGOSTO DE 2012.	
Valor Principal:	R\$ 190.000.000,00. ✓
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte.
Data de Vencimento:	19 de fevereiro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em uma parcela, em 19 de fevereiro de 2014.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 129,30%.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 4026779, EMITIDA EM 08 DE SETEMBRO DE 2010, CONFORME ADITADA EM 28 DE AGOSTO DE 2012.	
Valor Principal:	R\$ 155.180.000,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte.
Data de Vencimento:	19 de fevereiro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em uma parcela, em 19 de fevereiro de 2014.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Juros pós-fixados, com flutuação diária de 2,95% ao mês, encargos pós-fixados em CDI no percentual de 100%.

12



DE NOTAS DA CAPITAL
Unidos, 415 - São Paulo
CANHIES - TABELAÇÃO
Autentico e verdadeiro
com o qual se contém
proteção que contém
000%.

19 JUN. 2014

TAREX CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDILSONI WENCES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE ASSIS RODRIGO - ESCR. AUT.
JANA BELLA DOLYRA BATISTA - ESCR. AUT.
BEATRIZ MOLICA DE CAMARGO - PELLATO R32.126



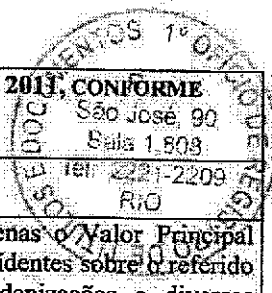
Registrado sob o N°

272401

DATA

2º registro de títulos e documentos

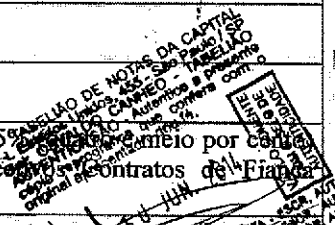
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 4642789, EMITIDA EM 04 DE MAIO DE 2013, CONFORME ADITADA EM 24 DE ABRIL DE 2013.	
Valor Principal:	R\$ 467.685.900,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte.
Data de Vencimento:	24 de outubro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em seis parcelas: (1ª) 24/07/2013 – encargos, (2ª) 24/10/2013 – encargos, (3ª) 24/01/2014 – encargos, (4ª) 24/04/2014 – encargos, (5ª) 24/07/2014 – encargos e (6ª) 24/10/2014 – encargos + principal. Encargos trimestrais / encargos e principal no final.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Juros pós-fixados, com flutuação diária: 0,2653% a.m. 3,230% a.a. Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 100%.



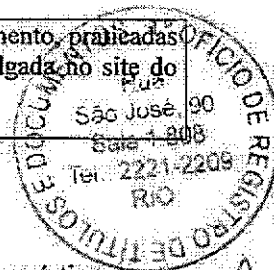
3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Cristóvão Batista
8846144
REC-DF-11

CONTRATOS DE FIANÇA BANCÁRIA SANTANDER

(I) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA POR PRESTAÇÃO DE FIANÇA NO. 181461812, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012; E (II) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA POR PRESTAÇÃO DE FIANÇA NO. 180612012, DE 14 DE JUNHO DE 2012, CONFORME ADITADOS DE TEMPOS EM TEMPOS.	
Valor Principal:	R\$ 518.587.322,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A., LLX Logística S.A. e do Sr. Eike Fuhrken Batista relacionadas aos respectivos Contratos de Fiança Santander e Cartas de Fiança Santander.
Data de Vencimento:	Até a devolução das cartas de fiança ou exoneração pelo BNDES, mediante entrega de termo de exoneração.
Pagamento:	Mediante solicitação do Santander.
Local de Pagamento:	São Paulo.
Comissão de Fiança:	Entre 3,5% (três e meio por cento) e 4,5% (quatro e meio por cento) ao ano, conforme definido nos respectivos contratos de Fiança Bancária Santander.
Mora:	(a) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, ou juros remuneratórios cobrados por dia de atraso, calculados de acordo com o calendário bancário.

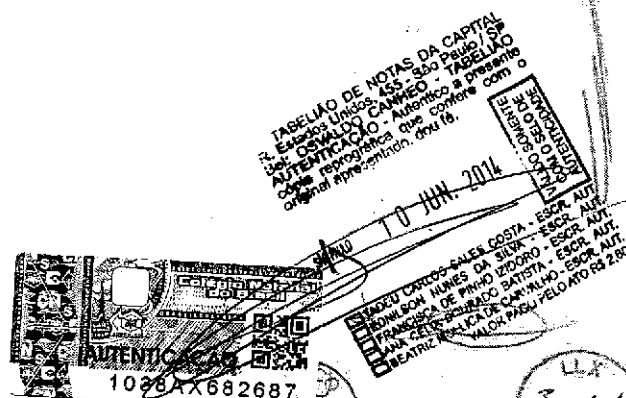
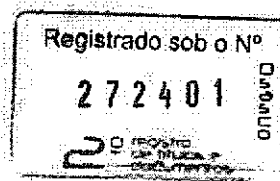


	acordo com a taxa de juros vigente na data de pagamento, praticadas pelo Santander em suas operações de crédito, divulgada no site do Banco; e (c) multa moratória de 2%.
--	---



A presente tabela, que resume certos termos das Obrigações Garantidas relativas ao Empréstimo Ponte e aos Contratos de Fiança Bancária Santander foi elaborada pelas Partes a fim de atender à legislação aplicável. No entanto, a presente tabela não se destina a e não será interpretada de modo a modificar, alterar, ou cancelar e substituir os termos e condições efetivos do Empréstimo Ponte, dos Contratos de Fiança Bancária Santander e das demais Obrigações Garantidas ao longo do tempo, tampouco limitará os direitos das Partes Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações com Condição Suspensiva, celebrado em 19 de julho de 2013, e aditado em 12 de setembro de 2013, entre a LLX Açu Operações Portuárias S.A., Banco Bradesco S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A. (o "Contrato").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anexo A, que não sejam de outra forma aqui definidos, terão os significados a eles atribuídos no Contrato.

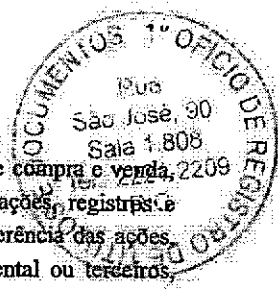


Registrado sob o Nº
272401
2 - ☐ registro
de filiação +
documentos

Rua
 São José, 90
 São Paulo 1808
 Tel. 2271-2208
 R.O.

OFFICIAL DE REGISTRO DE VEHICULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PASEO JERICHO - S.F.
8846144
MONTREAL

LLP
Jee
20181000



- 
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
8846144
PROCTUSSE Nº 8846144/2013



Os Mandatários poderão subestabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte. Os poderes ora outorgados são complementares e não cancelam ou revogam os poderes conferidos pelas Outorgantes aos Mandatários no Contrato. A presente procuração será válida pelo prazo de vigência do Contrato.

São Paulo, 12 de setembro de 2013.

CENTENNIAL ASSET PARTICIPAÇÕES AÇU S.A.

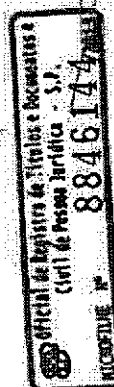
Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

LLX LOGÍSTICA S.A.

Nome:
Cargo:

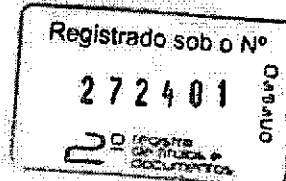
Nome:
Cargo:



15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
EIRE FUHRKE BATISTA

SELO(S): SNF20262
FETJO 750,00 PERU 0,19 FUNARPEN 0,15 FUNARPEN 0,07 EM 03,97 TOTAL: 5,36
RJ, 17 de Setembro de 2013 - Rua do Ouvidor, 59, Centro (021) 3233-2600
Em Testemunho da verdade
MAT: 94-12423-FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ-ESCREVENTE

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
EIRE FUHRKE BATISTA



15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARCUS VINICIUS BOTREL BERTO EUGENIO LEITE DE FIGUEIREDO

SELO(S): SNF20181 + SNF20182
FETJO 750,00 PERU 0,19 FUNARPEN 0,15 FUNARPEN 0,07 EM 03,97 TOTAL: 5,36
RJ, 17 de Setembro de 2013 - Rua do Ouvidor, 59, Centro (021) 3233-2600
Em Testemunho da verdade
MAT: 94-12423-FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ-ESCREVENTE



TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estado Unidos, 255 - São Paulo, 136
OSVALDO CAMMEO - TABELA DE
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
cópia reproduzida que contém com
original apresentado, dou fé.

10 JUN. 2014
CARLOS COSTA - ESCR. AUT.
FERNANDO JAMES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO BATISTA - ESCR. AUT.
LINA CELIA OLIVEIRA BATISTA - ESCR. AUT.
VALERIA FLORENTINO BATISTA - ESCR. AUT.

